

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 10/05/2023

Vanila Assandei
SECRETÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Recebido
Juvercina M. Coelho
09/05/2023

Juvercina Maria Coelho
Chefe de Gabinete
Port. nº 002/2023
Câmara Municipal de Rorainópolis

PROJETO DE LEI 012/2023

Rorainópolis-RR, 09 De Maio De 2023.

"INSTITUI COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE
RORAINÓPOLIS-A.B.F.R."

Autora: Vereadora Francielle Eusebio Munhoz Dias
Novo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS faz saber, que a Câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Rorainópolis Instituir como Utilidade Pública a Fanfarra FILHOS DA INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº. 45.290.859/0001-10, como sede sito a Rua Luís Pereira, nº. 113, Centro, nesta cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima. No âmbito do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo

vereadora

Processo nº 016/2023
Folha Nº 2


Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.290.859/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS - A.B.F.R		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.B.F.R		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIS PEREIRA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
CEP 69.373-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO BRASIL	MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILHOSDAINDEPENDENCIA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (95) 9139-9776
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 12:33:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo nº 016/2023
Folha Nº 3
Câmara Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 026/2023
Folha Nº 4
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Fundada em 5 de maio de 2007, e sua apresentação oficial foi dia 7 de setembro de 2007 sobre a regência da coordenadora Alessandra Oliveira mais conhecida pelos seus alunos como "LEKA", a fanfarra filhos da independência tem se destacado tanto em criatividade quanto em maturidade, concluindo com sucesso as apresentações do corrente ano. Em 2009 ainda na regência da Alessandra oliveira, participamos do concurso de bandas e fanfarras do SESC, aonde não chegamos entre os três primeiros, mais conquistamos muita experiencia. Já em 2015, sobre a regência dos coordenadores, Leandro Pastrana e Gabriel rodrigues, a fanfarra tem alcançado um público bem elevado, chagando com seus 90 COMPONENTES, com a mudança de 80% dos integrantes, no mesmo ano participamos da primeira amostra de bandas e fanfarras do município de Mucajaí aonde chegamos ao nosso objetivo de ganharmos uma premiação, fechamos o ano de 2015 com todos objetivos alcançados. No ano de 2016, ainda sobre a regência dos coordenadores Leandro Pastrana e Gabriel Rodrigues, a Fanfarra Filhos da Independência de Rorainópolis, participa do concurso de fanfarras e bandas do SESC em boa vista, chegamos no segundo lugar, trazendo muita alegria e muita determinação ao grupo. Também ganhamos o primeiro lugar no requisito de melhor baliza e contorcionismo, um talento que nosso aluno Jarlisson Castro possui. No ano de 2017 a fanfarra filhos da Independência teve várias mudanças, chegando com seus 115 integrantes, sobre a regência do coordenador LEANDRO PASTRANA acompanhado da secretaria Mikaelly Tolentino e também do coordenador Gabriel Rodrigues, tem alcançado vários objetivos se tornando independentes, filiados na associação de bandas e fanfarras de Rorainópolis (A.B.F.R), Aonde temos orgulho de dizer que nossa fanfarra se chama, FANFARRA FILHOS DA INDEPENDÊNCIA DE RORAINÓPOLIS.

Rorainopolis-RR, 09 de Maio de 2023.


Fancielle Eusebio Munhoz Dias Novo

Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.290.859/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINOPOLIS - A.B.F.R					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.B.F.R				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R LUIS PEREIRA		NÚMERO 113		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.373-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO BRASIL	MUNICÍPIO RORAINOPOLIS		UF RR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILHOSDAINDEPENDENCIA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (95) 9139-9776			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **18:40:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo nº 016/2023
Folha Nº 5
Câmara 2ª Turma 1ª Instância



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS



Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225

E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 11 dele às fls.132, sob o nº de Ordem 800, verifiquei que em data de 19 de janeiro de 2022, foi registrado o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS**, cujo inteiro teor é o seguinte:

Ao Senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Comarca de Rorainópolis/RR.

Eu, Leandro Sousa da Silva Tolentino inscrito no CPF: 008.186.672-06, RG 347623-5 SSP/RR, brasileiro, casado, residente na cidade de Rorainópolis/RR, solicito a inscrição nos Livros de Registros de Pessoas Jurídicas desse Cartório da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis - ABFR. Conforme determina Art. 150 do Código Civil Brasileiro.

Segue Anexado:

- 02 Vias do Edital de Convocação
- 02 Vias da Lista de Presença
- 02 Vias da Lista nominativa da diretoria e conselho fiscal;
- 02 Vias da Ata de Fundação da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis;
- 02 Vias da Lista nominal assinada pelos sócios fundadores;
- 02 Vias do Estatuto da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis - ABFR assinada por Advogado.

Nestes termos,

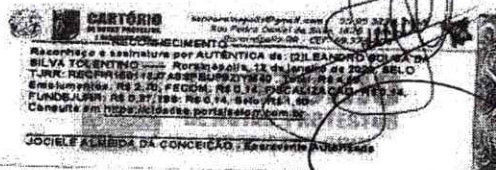
Pede Deferimento.

Rorainópolis-RR, 12 de Janeiro de 2020.

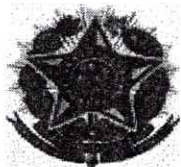


Leandro Sousa da Silva Tolentino
CPF: 008.186.672-06

Processo nº 016/2023
Folha nº 6
Câmara Municipal



Rosilene Gomes de Lima
Escritor Autorizada
Rorainópolis-RR



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225



E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Processo nº 016/2023
Folha Nº 7

Câmara Municipal

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO

Art. 28. O patrimônio e fonte de recurso ABFR serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, pró-labore, contribuições sociais pagas pelos associados em geral, ações e títulos da dívida pública, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público, prefeituras, Governos Estaduais e Federais ou privados nacional e estrangeiros.

§ 1º - as Corporações Musicais, músicos, coreógrafos ou interessados associados à ABFR, em nenhuma condição participarão de seu patrimônio.

§ 2º - a ABFR não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei 9.790/99. Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas).

Art. 30. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99)

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A ABFR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Dr. Jordi Junior
Advogado
OAB/RR 749

Assinatura e rubrica de
Escritor(a) Autorizada
Rorainópolis-RR



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225



E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Processo nº 016/2023
Folha Nº 8

Câmara Municipal

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 2º – Poderão ser eleitos e reeleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- Contratar e demitir funcionários.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I – Representar a ABFR judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir a Assembleia Geral;

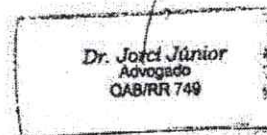
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Criar cargos, departamentos, comissões, definir funções, atribuições e responsabilidades mediante o que dispõe o Regimento Interno próprio.

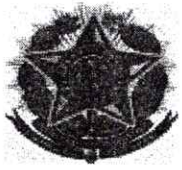
VI – Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços.

VII – admitir associados “ad referendum da Assembleia”.

VIII – encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores



Poste de Gomes de Lima
Escritório Autorizada
Rorainópolis-RR



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225



E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrornopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Processo nº 016/2023
Folha Nº 9

Câmara Final

II – Acatar as decisões da Diretoria;

III – Zelar pelo bom nome da ABFR, divulgando-a e prestigiando-a em todas as suas realizações;

IV – Fazer válidas para si e para as outras Associadas, as normas deste Estatuto, Regimento Interno e as deliberações tomadas pela ABFR, em suas Assembleias;

V – Cooperar, por todos os meios, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da ABFR;

VI – Evitar a detração, difamação, a calúnia e a injúria.

Art.9o. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A ABFR será administrada (o) por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal (Conforme o art. 4o, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4o, inciso VI, da Lei 9.790/99)

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;

III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Destituir Administradores.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV – Aprovar as contas.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;



Posilene Alves de Lima
Escritor(a) Autorizada
Rorainópolis-RR



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS



Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225

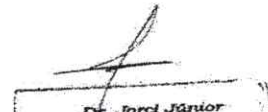
E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ABFR, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. O Presente Estatuto Foi Reformado em Assembleia Geral Extraordinária da ABFR em 12.01.2022


Leandro Sousa da Silva Tolentino
Presidente


Dr. Jorci Junior
Advogado
OAB/RR 749

Brasão Municipal de Rorainópolis
EM BRANCO

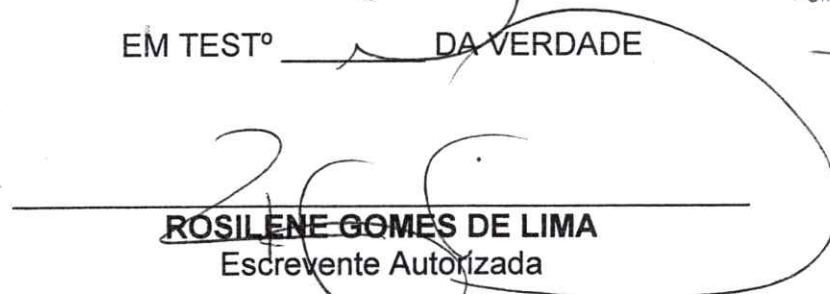
Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão.
Eu, _____, ROSILENE GOMES DE LIMA Escrevente Autorizada dou fé e assino.

SELO TJRR: CERINT158113ILZCCW2BO3MNJG56, Total: R\$ 35,45, Emolumentos: R\$ 27,15, FECOM: R\$ 1,36, FISCALIZACAO: R\$ 1,36, FUNDEJURR: R\$ 2,72, ISS: R\$ 1,36, Selo: R\$ 1,50. Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Rorainópolis/RR, 19 de janeiro de 2022

EM TESTO _____ DA VERDADE

Processo nº 016/2023
Folha Nº 10
Câmara Municipal


ROSILENE GOMES DE LIMA
Escrevente Autorizada

Rosilene Gomes de Lima
Escrevente Autorizada
Rorainópolis-RR



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225



E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Processo nº 016/2023
Folha Nº 11

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 11 dele às fls.127, sob o nº de Ordem 799, verifiquei que em data de 18 de janeiro de 2022, foi registrado o Ata de Constituição DA ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS-ABFR, cujo inteiro teor é o seguinte:

Ao Senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Comarca de Rorainópolis/RR

Eu, Leandro Sousa da Silva Tolentino inscrito no CPF: 008.186.672-06, RG 347623-5 SSP/RR, brasileiro, casado, residente na cidade de Rorainópolis/RR, solicito a inscrição nos Livros de Registros de Pessoas Jurídicas desse Cartório da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis - ABFR. Conforme determina Art. 150 do Código Civil Brasileiro.

Segue Anexado:

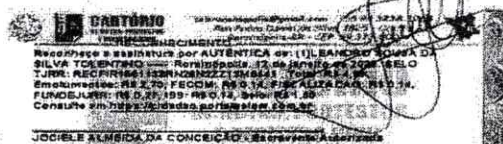
- 02 Vias do Edital de Convocação
- 02 Vias da Lista de Presença
- 02 Vias da Lista nominativa da diretoria e conselho fiscal;
- 02 Vias da Ata de Fundação da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis;
- 02 Vias da Lista nominal assinada pelos sócios fundadores;
- 02 Vias do Estatuto da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis - ABFR assinada por Advogado.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rorainópolis-RR, 12 de Janeiro de 2020.

Leandro Sousa da Silva Tolentino
CPF: 008.186.672-06





ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225



E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Tomando novamente a palavra o Presidente passou ao item terceiro da pauta, determinando que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 24 deste Estatuto, fica eleito o seguinte Conselho Fiscal:

- a) Diretor-Presidente, Leandro Sousa da Silva Tolentino, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- b) Diretor Vice-Presidente, Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- c) Tesoureiro, Andreza de Cássia da Silva Amorim, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- d) Diretor Secretário, Lucas Candido dos Santos Neres, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- e) Segundo Secretário, Josivan da Silva Alves, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.

São empossados nesta data, em seus respectivos cargos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada, sendo então solicitado a mim, secretário da mesa, que providenciasse o seu registro no Competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

Rorainópolis - RR 12 de dezembro de 2022.


Leandro Sousa da Silva Tolentino
Presidente da Mesa

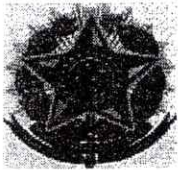

Lucas Candido dos Santos Neres
Secretário da Mesa


Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva
Vice-Presidente


Josivan da Silva Alves
Segundo Secretário


Andreza de Cássia da Silva Amorim
Tesoureiro

Processo nº 016/2023
Folha Nº 12
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Inês Maria Viana Maraschin - Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 - Centro, Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000
Fone: (95) 3238-2068 / 99142-5830 / 99118-6225



E-mail: oficiotbn.rorainopolis@gmail.com / tabrorainopolis@gmail.com / ri.rorainopolisrr@gmail.com

Processo nº 016/2023
Folha Nº 53
Câmara Municipal

ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS

RORAINÓPOLIS - ABR

LISTA NOMINATIVA DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

DA ASSOCIAÇÃO DE BANDA E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS - ABR

Administração Executiva

Nome	Cargo	CPF	ENDEREÇO	MANDATO
Leandro Sousa da Silva Tolentino	Presidente	008.186.672-06	Rorainópolis	02 anos
Micaelle de Oliveira Tolentino da Silva	Vice-Presidente	033.114.202-33	Rorainópolis	02 anos
Audreza de Sousa da Silva Amorim	Primeiro Tesoureiro	904.010.692-49	Rorainópolis	02 anos
Lucas Candido dos Santos Neres	Primeiro Secretário	031.070.992-17	Rorainópolis	02 anos
Josivan da Silva Alves	Segundo Secretário	539.900.722-34	Rorainópolis	02 anos

Conselho Fiscal

Nome	Cargo	CPF	ENDEREÇO	MANDATO
Leandro Sousa da Silva Tolentino	Presidente	008.186.672-06	Rorainópolis	02 anos
Micaelle de Oliveira Tolentino da Silva	Tesoureiro	033.114.202-33	Rorainópolis	02 anos
Josivan da Silva Alves	Secretário	539.900.722-34	Rorainópolis	02 anos

Rorainópolis - RR, 12 de janeiro de 2022.

Leandro Sousa da Silva Tolentino
CPF: 008.186.672-06

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão.
Eu, ROSILENE GOMES DE LIMA, Escrevente Autorizada dou fé e assino.

SELO TJRR: CERINT158113TYZ01T2ERA4ATW83, Total: R\$ 35,45, Emolumentos: R\$ 27,15, FECOM: R\$ 1,36, FISCALIZACAO: R\$ 1,36, FUNDEJURR: R\$ 2,72, ISS: R\$ 1,36, Selo: R\$ 1,50, Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>

Rorainópolis/RR, 19 de janeiro de 2022

EM TESTE DA VERDADE

ROSILENE GOMES DE LIMA
Escrevente Autorizada

Rosilene Gomes de Lima
Escrevente Autorizada
Rorainópolis-RR

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS-RR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO

Processo nº 016/2023
Folha Nº 14
Câmara J Final

Eu, Leandro Sousa da Silva Tolentino, inscrito no CPF **008.186.672-06**, representante da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis, inscrita no CNPJ **45.290.859/0001-10**.

Declaro que não obtive faturamento realizado até a presente data.

Rorainópolis –RR 19 de junho de 2023


LEANDRO SOUSA DA SILVA TOLENTINO

Presidente

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS - ABFR

Ao dia 12 do mês de janeiro do ano de Dois Mil e vinte e dois, reuniram-se na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima, as seguintes pessoas:

Lucas Candido dos Santos Neres, Brasileiro, Natural de Boa Vista – RR, Nascido em 15/05/2003, Portador da Cédula de Identidade nº 494524-7, e CPF nº 031.070.392-17,

Josivan da Silva Alves, Brasileiro, Natural de Rurópolis – PA, Nascido em 30/08/1994, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 401351-4, e CPF nº 539.900.722-34,

Andreza de Cássia da Silva Amorim, Brasileira, Natural de Santarém – PA, Nascida em 28/06/1988, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Portadora da Cédula de Identidade nº 306614-2, e CPF nº 904.010.692-49,

Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva, Brasileiro, Natural de Boa vista – RR, Nascido em 30/07/1997, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Portador da Cédula de Identidade nº 412819-2, e CPF nº 033.114.202-33

Leandro Sousa da Silva Tolentino, Brasileiro, Natural de Rorainópolis – RR, Nascido em 12/07/1992, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Portador da Cédula de Identidade nº 347623-5, e CPF nº 008.186.672-06 todos domiciliados em Rorainópolis, Estado de Roraima, CEP 69.373-000.

Por indicação dos presentes foi Leandro Sousa da Silva Tolentino escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a min Lucas Candido dos Santos Neres para Secretário. Assim, composta a mesa o Senhor Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis – ABFR, sociedade civil, de direito privado sem fins lucrativos;
2. Discussão e votação dos respectivos Estatutos Sociais;
3. Eleição da 1ª. Diretoria Biênio 2022 – 2024
4. Eleição do Conselho Fiscal Biênio 2022 - 2024

Abordando o item primeiro da pauta, o Senhor Presidente Leandro Sousa da Silva Tolentino declarou após ter submetido à apreciação e discussão e, em seguida à votação, sendo aprovada por unanimidade a Constituição da Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis – ABFR.

Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, passou-se ao item segundo. A Comissão encarregada de elaborar o Estatuto da Associação submeteu à aprovação dos assistentes um projeto que, depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade.

Tomando novamente a palavra o Presidente passou ao item terceiro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros da 1ª. Diretoria, nos termos do Art. 15 deste Estatuto, fica eleita a seguinte Diretoria:

a) Diretor-Presidente, Leandro Sousa da Silva Tolentino; residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000 Estado de Roraima.

b) Diretor Vice-Presidente, Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva; residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000 Estado de Roraima.

c) Diretor Secretário, Lucas Candido dos Santos Neres; residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000 Estado de Roraima.

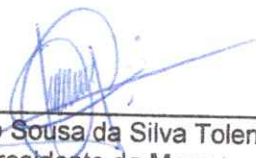
Tomando novamente a palavra o Presidente passou ao item terceiro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 24 deste Estatuto, fica eleita o seguinte Conselho Fiscal:

- a) Diretor-Presidente, Leandro Sousa da Silva Tolentino; residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- b) Diretor Vice-Presidente, Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva; residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- c) Tesoureiro, Andreza de Cássia da Silva Amorim, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- d) Diretor Secretário, Lucas Candido dos Santos Neres, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.
- e) Segundo Secretário, Josivan da Silva Alves, residente em Rorainópolis, CEP 69.373-000, Estado de Roraima.

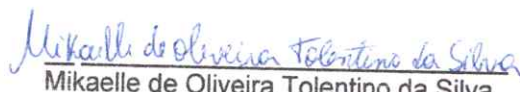
São empossados nesta data, em seus respectivos cargos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social.

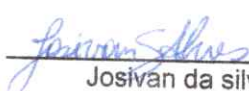
Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada, sendo então solicitado a mim, secretário da mesa, que providenciasse o seu registro no Competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

Rorainópolis – RR 12 de dezembro de 2022.


Leandro Sousa da Silva Tolentino
Presidente da Mesa


Lucas Candido dos Santos Neres
Secretário da Mesa


Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva
Vice-Presidente


Josivan da Silva Alves
Segundo Secretário


Andreza de Cássia da Silva Amorim
Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS

RORAINOPOLIS - ABFR

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP 69.373-000
RORAINÓPOLIS-PR

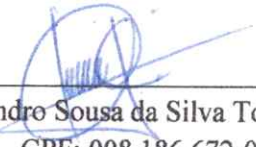
Processo nº 016/2023
Folha Nº 17

LISTA NOMINATIVA ASSOCIADOS PRESENTES NA REUNIAO

Câmara Municipal

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	ASSINATURA
1	Leandro Sousa da Silva Tolentino	Rorainópolis	
2	Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva	Rorainópolis	
3	Andreza de cássia da Silva Amorim	Rorainópolis	
4	Lucas Candido dos Santos Neres	Rorainópolis	
5	Josivan da Silva Alves	Rorainópolis	
6			
7			
8			
9			
10			

Rorainópolis - RR, 12 de Janeiro de 2022


Leandro Sousa da Silva Tolentino
CPF: 008.186.672-06

ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS

RORAINÓPOLIS – ABFR

LISTA NOMINATIVA DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE BANDA E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS - ABFR

Processo nº 016/2023
Folha Nº 18
Câmara Municipal

Administração Executiva

Nome	Cargô	CPF	ENDEREÇO	MANDATO
Leandro Sousa da Silva Tolentino	Presidente	008.186.672-06	Rorainópolis	02 anos
Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva	Vice-Presidente	033.114.202-33	Rorainópolis	02 anos
Andreza de cássia da Silva Amorim	Primeiro Tesoureiro	904.010.692-49	Rorainópolis	02 anos
Lucas Candido dos Santos Neres	Primeiro Secretário	031.070.392-17	Rorainópolis	02 anos
Josivan da Silva Alves	Segundo Secretário	539.900.722-34	Rorainópolis	02 anos

Conselho Fiscal

Nome	Cargo	CPF	ENDEREÇO	MANDATO
Leandro Sousa da silva Tolentino .	Presidente	008.186.672-06	Rorainópolis	02 anos
Mikaelle de Oliveira Tolentino da Silva	Tesoureiro	033.114.202-33	Rorainópolis	02 anos
Josivan da Silva Alves	Secretário	539.900.722-34	Rorainópolis	02 anos

Rorainópolis - RR, 12 de janeiro de 2022.

Leandro Sousa da Silva Tolentino
CPF: 008.186.672-06



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM

RRP2200002963

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS - A.B.F.R

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Motivo da solicitação / DATA DO EVENTO

1ª Inscrição de primeiro estabelecimento - 20/01/2022
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RR63434075 - 00000818667206

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome do Preposto

CPF DO PREPOSTO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

Nome

LEANDRO SOUSA DA SILVA TOLENTINO

CPF

008.186.672-06

Local e Data

RORAINÓPOLIS - RR, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Assinatura (com firma reconhecida)

LEANDRO SOUSA DA SILVA

TOLENTINO:00818667206

Assinado de forma digital por LEANDRO SOUSA DA

SILVA TOLENTINO:00818667206

Dados: 2022.02.07 11:09:08 -04'00'

RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Processo nº 016/2023

Folha Nº 29

Câmara Municipal

REDESIM

Resumo do Documento

Protocolo REDESIM: RRP2200002963

FCPJ

Eventos

	Evento	Data do Evento
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento		19/01/2022

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Câmara Municipal de Rorainópolis
EM BRANCO

Nome Empresarial (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINOPOLIS - A.B.F.R

Natureza Jurídica

3 - Associação Privada

Capital Social

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

A.B.F.R

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Cartório

Número de Registro no Cartório

Atividade Econômica

Código CNAE Principal

94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Processo nº 016/2023
Folha Nº 21

Código CNAE Secundária

1 94.93-6/00

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

2 94.99-5/00

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Câmara Municipal

Tipo de Unidade

00 - Unidade Produtiva

Forma de Atuação

01 - Estabelecimento Fixo

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS. ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE. ATIVIDADES ASSOCIATIVAS.

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP

69373000

Tipo de Logradouro

RUA

Bairro/Distrito

NOVO BRASIL

Município

RORAINOPOLIS

Número

113

Referência

Logradouro

LUIS PEREIRA

UF

RR

Complemento

Dados para Contato

DDD

95

DDD

DDD

Telefone 1

91399776

Telefone 2

FAX

Endereço de Correspondência

CEP
69373000

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

LUIS PEREIRA

Bairro/Distrito

Distrito

NOVO BRASIL

Município

UF

RORAINOPOLIS

RR

Número

Complemento

113

Referência

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

CPF

LEANDRO SOUSA DA SILVA TOLENTINO

008.186.672-06

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 - Presidente

Endereço do Representante

CEP
69373000

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

LUIS PEREIRA

Bairro/Distrito

NOVO BRASIL

Município

UF

RORAINOPOLIS

RR

Número

Complemento

113

DDD

Telefone

95

91399776

DDD

FAX

Correio Eletrônico

FILHOSDAINDEPENDENCIA@OUTLOOK.COM

Processo nº 016/2023

Folha Nº 23

Câmara Municipal

Porte da Empresa

Porte da Empresa

Demais

Contabilista

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF/CNPJ

Nome/Nome Empresarial

Câmara Municipal de Roraima
EM BRANCO

Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF

Dados da Identidade

Número de Identidade

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Endereço do Contabilista

CEP

Tipo de Logradouro

Logradouro

Processo nº 016/2023

Folha Nº 24

Bairro/Distrito

Câmara Municipal

Município

UF

Número

Complemento

DDD

Telefone

DDD

FAX

Correio Eletrônico



Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

EM BRANCO

CPF/CNPJ do Sócio/Administrador

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)

1

008.186.672-06

LEANDRO SOUSA DA SILVA TOLENTINO



1 - LEANDRO SOUSA DA SILVA TOLENTINO

CNPJ/CPF: 008.186.672-06

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento

Data do Evento do Sócio

1 - Entrada de sócio/administrador

19/01/2022

Qualificação do Sócio/Administrador

16 - Presidente

País

Valor da Participação no Capital Social

R\$

Data de Início de Mandato

Data do Término do Mandato

Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe

Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CNPJ dos Administradores que usam firma - Não há

Processo nº 016/2023
Folha Nº 25

Camara Final

Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade / Passaporte

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Data de Nascimento

Nacionalidade

Endereço do Sócio

CEP

69373000

Tipo de Logradouro

RUA

Município

RORAINOPOLIS

Número

113

Logradouro

LUIS PEREIRA

UF

RR

Complemento

DDD

95

DDD

Telefone

91399776

FAX

Correio Eletrônico

FILHOSDAINDEPENDENCIA@OUTLOOK.COM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 016/2023
Folha Nº 26

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1o.

Câmara Municipal

A Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis, também designada pelas siglas, A.B.F.R, constituída em 12 de janeiro de 2022 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória à Rua Luís Pereira, 113, Novo Brasil, Cep: 69373-000 no município de Rorainópolis, Estado de Roraima e foro em Rorainópolis-RR.

Art. 2o. A ABFR tem por finalidade(s) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades musicais e culturais desenvolvidas. Parágrafo Único – A ABFR não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99,).

Art. 3o. No desenvolvimento de suas atividades, a ABFR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Conforme o art. 4o, inciso I, da Lei 9.790/99). Parágrafo Único – A ABFR se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Conforme o art. 3o, parágrafo único, da Lei 9.790/99)

Art. 4o. A ABFR terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5o A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1o - Os serviços de educação a que a ABFR eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. (recomendação com base no art. 3o, incisos III e IV, da Lei 9.790/99, e no art. 6o do Decreto 3.100/99, para as entidades que tenham dentre suas finalidades a prestação de serviços educacionais ou de saúde).

§ 2o – A ABFR poderá filiar-se a entidades afins em âmbito nacional e internacional, desfiliando se quando os interesses da ABFR assim o exigirem.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Dr. Jorci Júnior
Advogado
OAB/RR 749

319

Art. 6º. A ABFR é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador e efetivo. I- Fundador: são associados fundadores os que associados constituintes originários que primeiramente assinaram a ata de fundação e aprovação do estatuto social e regimento interno. II- Efetivo: são sócios efetivos todos os que, não tendo participado do ato de fundação, venham requerer formalmente sua inscrição.

Art. 7º. São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para cargos e funções, desde que tenha mais de (01) um ano de filiação o associado efetivo e tenha a capacidade exigida por lei;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Participar das atividades, programas e eventos promovidos pela ABFR;

IV – Fazer uso da palavra para propor e expor suas opiniões durante as Assembleias;

V – Ser notificado de qualquer denúncia ou documentos que a ABFR vier receber sobre a Associada, que comprometa a sua condição de associado;

§ 1º – Somente será admitido como associado aquela Corporação Musical, músico, coreógrafo ou interessado, que solicitar por escrito o seu pedido de ingresso, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio onde constem os dados da mesma declarando que firme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto.

§ 2º – Os novos associados só poderão ser admitidos ao quadro social, após a proposta ser aprovada pela Assembleia Geral dos Associados;

§ 3º – Perderá a condição de associado àquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida por 03 (três) meses consecutivos.

§ 4º – São Passíveis de exclusão do rol de Associados pela Assembleia Geral dos Associados da ABFR, os membros que incorram faltas graves como:

I – Desobedecer aos preceitos desde Estatuto, Regimento Interno e as Deliberações da ABFR decididas em Assembleia;

II – Perturbar a ordem das atividades da ABFR;

III – Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da ABFR;

IV – Ou outros motivos, a juízo da ABFR decidido em Assembleia.

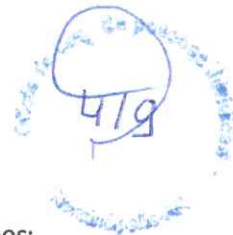
§ 5º – Todo associado passível de demissão ou exclusão terá o direito a sua ampla defesa em Assembleia Geral dos Associados.

§ 6º – Perderá a condição de associada, aquela Corporação Musical, músico, coreógrafo ou interessado que solicitar sua demissão ou exclusão, ou for excluído por indisciplina conforme descrito no Regimento Interno, ou desligamento por extinção da mesma devendo em qualquer dos casos, serem decididos na Assembleia Geral dos Associados.

§ 7º – Nenhum direito patrimonial terá a Associada que for excluída do rol de Associados da ABFR, seja a qualquer título, por a ABFR, ter existência distinta da de seus associados. Art. 8º. São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Dr. Jorci Júnior
Advogado
OAB/RR 749



II – Acatar as decisões da Diretoria;

III – Zelar pelo bom nome da ABFR, divulgando-a e prestigiando-a em todas as suas realizações;

IV – Fazer válidas para si e para as outras Associadas, as normas deste Estatuto, Regimento Interno e as deliberações tomadas pela ABFR, em suas Assembleias;

V – Cooperar, por todos os meios, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da ABFR;

VI – Evitar a detração, difamação, a calúnia e a injúria.

Art.9o. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A ABFR será administrada (o) por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal (Conforme o art. 4o, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4o, inciso VI, da Lei 9.790/99)

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;

III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Destituir Administradores.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV – Aprovar as contas.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

Dr. Jorci Júnior
Advogado
OAB/RR 749

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 2º - Poderão ser eleitos e reeleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – Representar a ABFR judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Criar cargos, departamentos, comissões, definir funções, atribuições e responsabilidades mediante o que dispõe o Regimento Interno próprio.
- VI – Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços.
- VII – admitir associados “ad referendum da Assembleia”.
- VIII – encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores

619

Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual.

IX – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ABFR;

X – Elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

XI – propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

XII – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ABFR e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral; XIII – convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XIV – exercer o voto de desempate nas Assembleias Gerais;

XV – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – receber e enviar as correspondências da ABFR;

IV – Manter em ordem a documentação administrativa da ABFR

V – Assinar com o Presidente e com o Diretor Financeiro, escrituras e documentos de caráter jurídico nos termos deste Estatuto.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Dr. Jônatas Júnior
Advogado
OAB/RR 749

- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – assinar em conjunto com o presidente os cheques, contratos, convênios e escrituras públicas;
- VIII – colaborar com o Presidente na gestão patrimonial da ABFR;
- IX – Apresentar os relatórios competentes bimestralmente em Assembleia e ou sempre que for solicitado.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ABFR, sempre que necessário;
- VII – comparecer, quando convocados, as Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;
- VIII – opinar sobre a dissolução e liquidação da ABFR.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ABFR não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

Dr. Jorci Júnior
Advogado
OAB/RR 749

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO

Art. 28. O patrimônio e fonte de recurso ABFR serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, pró-labore, contribuições sociais pagas pelos associados em geral, ações e títulos da dívida pública, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público, prefeituras, Governos Estaduais e Federais ou privados nacional e estrangeiros.

§ 1º – as Corporações Musicais, músicos, coreógrafos ou interessados associados à ABFR, em nenhuma condição participarão de seu patrimônio.

§ 2º – a ABFR não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei 9.790/99. Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas).

Art. 30. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99)

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A ABFR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Dr. Jorci Júnior
Advogado
OAB/RR 749

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
919

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ABFR, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. O Presente Estatuto Foi Reformado em Assembleia Geral Extraordinária da ABFR em 12.01.2022

Processo nº 016/2023
Folha Nº 33

Câmara Municipal

Leandro Sousa da Silva Tolentino

Presidente

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR

Dr. Jorci Júnior
Advogado
OAB/RR 749

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP 69.373-000
RORAINÓPOLIS-RR

tabrorainopolis@gmail.com 55 95 3238 2068
Rua Pedro Daniel da Silva, 1825 - Centro
Rorainópolis-RR - CEP: 69.373-000

Protocolo nº: 387, Registro nº: 800, Livro A - 11, Folha 132, Registrado em: 19/01/2022, Natureza do Título: Estatuto.

Osiane Farias de Lima
Escritor(a) Autôgrafa
Rorainópolis-RR

CARTÓRIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE RORAINÓPOLIS - RR
Apresentado no dia 12/01/22
Expediente das 08h às 17h
Protocolo no Livro A-1 fls - nº 387
Registrado no Livro A-11 fls 132
Averbado Livro - fls -
Referente ao Termo nº 800
Rorainópolis - RR 20/01/22
Notória / Registradora

Osiane Farias de Lima
Escritor(a) Autôgrafa
Rorainópolis-RR



Processo nº 016/2023
Folha Nº 34
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

10 DE MAIO DE 2023

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário